



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

ANTEPROJETO DE LEI N° 14 /2024

*Ao jurídico para revisão
09/05/2024*

SÚMULA: Altera a Lei nº 4108, de 30 de junho de 2023, que regulamenta no âmbito do Município da Lapa a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Federal nº 13.977/2020 e dispõem sobre a composição da Equipe Multidisciplinar responsável pelo atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

A Vereadora Professora Brenda Ferrari da Silva, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4108, de 30 de junho de 2023, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

“Art. 1º – Fica garantida para termos de uso e de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal, a carteira de identificação estabelecida pela Lei Federal nº 13.977/2020.

Parágrafo único – Para fechamento de diagnóstico médico, dado obrigatório para solicitação da carteirinha que se refere o caput deste artigo, deverá ser considerado o Relatório Psicoeducacional que poderá ser fornecido pela Equipe do



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

CIES – Centro Integrado de Educação e Saúde e Instituições de Ensino do contexto escolar em caso de crianças e adolescentes, ou por um profissional Psicólogo em caso de adultos.

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4108, de 30 de junho de 2023, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 2º – Fica instituído no município da Lapa a Equipe Multidisciplinar responsável pelo atendimento clínico às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, podendo ser composta pelos seguintes profissionais;

- I – Fonoaudiólogo;
- II – Terapeuta Ocupacional;
- III – Psicólogo;
- IV – Neuropediatria;
- V – Psiquiatra Infantil;
- VI – Fisioterapeuta;
- VII – Psicopedagogo."

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 829/2024
Data: 09/05/2024 - Horário: 14:35
Legislativo

Art. 3º, - Revoga-se os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4108, de 30 de junho de 2023.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 09 de maio de 2024.

Brenda
Brenda Ferrari da Silva
Vereadora



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDÁ

JUSTIFICATIVA

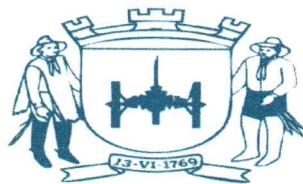
O presente anteprojeto de lei se justifica para determinar que a carteira de identificação estabelecida pela Lei Municipal nº 4108/2023 siga os parâmetros estabelecidos pela legislação federal.

A outra alteração é para determinar a formação de uma Equipe para realizar o atendimento multiprofissional, o qual emerge como um pilar fundamental para promover um desenvolvimento saudável e integrado em crianças e adolescentes. O autismo, um transtorno neurológico complexo, caracterizado por dificuldades na interação social, comunicação e padrões restritos e repetitivos de comportamento, demanda uma abordagem holística e abrangente.

O tratamento multidisciplinar reúne uma equipe diversificada de profissionais especializados, cada um contribuindo para oferecer suporte personalizado às necessidades de cada criança ou adolescente.

Um dos principais benefícios do atendimento multiprofissional é a capacidade de abordar o autismo de forma abrangente, considerando não apenas os aspectos comportamentais, mas também as questões emocionais, cognitivas e físicas.

Além disso, o trabalho em equipe proporciona uma sinergia única, onde os profissionais compartilham informações, insights e estratégias, garantindo uma abordagem coesa e integrada. Isso é especialmente importante no caso do autismo, onde



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

as intervenções podem ser complexas e interconectadas, exigindo uma coordenação cuidadosa para garantir resultados eficazes.

Ao integrar uma variedade de disciplinas e especialidades, essa abordagem não apenas maximiza o potencial de desenvolvimento da criança, mas também promove uma melhor qualidade de vida e inclusão social, permitindo que cada criança no espectro autista floresça e alcance seu pleno potencial.

Pelos motivos acima, apresento a proposta à deliberações dos nobres colegas Vereadores.

Poder Legislativo Municipal, em 09 de maio de 2024.

Brenda Ferrari da Silva

Vereadora